

enseja a perda de objeto da representação.

2. Inteligência do art. 26, § 1º do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

3. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do recorrido.

4. Recurso administrativo desprovido (CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0005408-45.2013.2.00.0000-Rel. NANCY ANDRIGHI-203ª Sessão - j. 03/03/2015).

7. Com essas considerações, ante a ausência de providências a serem adotadas por este Órgão Fiscalizador, determino o arquivamento da presente reclamação, com as baixas eletrônicas devidas.

8. Ciência às partes, servindo a presente como ofício.

9. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de julho de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0001848-91.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Bens e Materiais

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de materiais permanentes (eletroeletrônicos e eletrodomésticos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 29/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc.0430083), Resultado por Fornecedor (doc.0430086) e Termo de Adjudicação (doc.0430089), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por itens as empresas:

A C CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.828.261/0001-20, com valor global de R\$ 69.009,25 (sessenta e nove mil, nove reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o item 1; R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) para o item 2; R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) para o item 6; R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais) para o item 8; R\$ 10.580,00 (dez mil, quinhentos e oitenta reais) para o item 13; R\$ 22.499,25 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) para o item 14 e de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o item 28;

S & K INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.655.629/0001-68, com valor global de R\$ 42.284,94 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para o item 10;

OFFICE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.483/0001-35, com valor global de R\$ 8.798,00 (oito mil, setecentos e noventa e oito reais) para o item 19;

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36, com valor global de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), sendo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para o item 20 e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o item 32;

RD REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.033/0001-40, com valor global de R\$ 9.389,00 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais) para o item 12;

TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.087.468/0001-30, com valor global de R\$ 6.072,96 (seis mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 3.509,25 (três mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos) para o item 29 e R\$ 2.563,71 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) para o item 31;

MLJ - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.840/0001-19, com valor global de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais) para o item 21;

SNDR COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS PARA INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.263/0001-94, com valor global de R\$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais) para o item 7;

NADJA MARINA PIREZ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.958/0001-86, com valor global de R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais) para o item 9;

N B DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.425.201/0001-48, com valor global de R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) para o item 25;

SIMBEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.743.500/0001-81, com valor global de R\$ 3.421,36 (três mil, quatrocentos e

vinte e um reais e trinta e seis centavos) para o item 23;

QUARTFRATTELI DESCARTAVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.008.579/0001-60, com valor global de R\$ 4.620,08 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e oito centavos) para o item 22;

DELTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.090.887/0001-02, com valor global de R\$ 97.985,80 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo R\$ 20.186,00 (vinte mil, cento e oitenta e seis reais) para o item 15 e R\$ 77.799,80 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais) para o item 16;

BSI - BRASIL SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.267.032/0001-04, com valor global de R\$ 1.086,80 (um mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos) para o item 3;

BRASUMIX EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.314.084/0001-57, com valor global de R\$ 19.011,00 (dezenove mil e onze reais), sendo R\$ 8.529,00 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais) para o item 4 e R\$ 10.482,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) para o item 5;

O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.489.248/0001-87, com valor global de R\$ 56.020,00 (cinquenta e seis mil e vinte reais) para o item 18;

NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.552.012/0001-48, com valor global de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais) para o item 17;

ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.920.016/0001-02, com valor global de R\$ 10.769,90 (dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), sendo R\$ 5.269,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais) para o item 30 e R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o item 33.

Foram fracassados os itens 11, 24, 26 e 27.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 17/07/2018, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0004367-39.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Bens e Materiais - GEMAT

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. 0424912) e a minuta de edital (doc. 0427113) que traz a justificativa da aquisição no Termo de Referência (doc. 0411165).

A Assessoria Jurídica, na que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer ASJUR (doc. 0430147).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. 0431672).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação, AUTORIZO a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, art. 16.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 13 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 16/07/2018, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.